



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO Nº 179 / 2023

Miguel Pereira, 21 de setembro de 2023.

Mensagem nº 125/2023 .

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, em caráter de urgência, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Ordinária que "Autoriza parcelamento de dívida, e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa se alicerça nos autos dos processos administrativos n.ºs 8001/2023 e 10062/2023, com finalidade de manutenção das cessões dos servidores do município de Vassouras cedidos para esta municipalidade.

Desta forma, solicitamos a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
DATA 25/09/23
PRESIDENTE

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
EDUARDO PAULO CORRÊA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 21/09/2023

Sérgio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI N.º _____ DE _____ DE 2023.

Autoriza parcelamento de dívida, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo a efetuar o parcelamento da dívida de R\$ 638.393,06 (seiscentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e três reais e seis centavos,) decorrente de cessões recíprocas entre os municípios de Miguel Pereira/RJ e Vassouras/RJ, na forma acordada e apurada em processo administrativo próprio.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, ____ de _____ de 2023.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL